LEI Nº 7860 DE 03 DE MARÇO DE 2010.

ALTERA A LEI Nº 4751 DE 21 DE OUTUBRO DE 1.993 QUE "INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

(Originária do Projeto de Lei nº 026/2010, de autoria do Poder Executivo)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 4.751 de 21 de outubro de 1.993 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura terá 13 (treze) membros, com mandato de 02 (dois) anos, sendo seus integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal, segundo as indicações das seguintes áreas:

I - 01(um) representante das artes cênicas;

II - 01 (um) representante das artes fotográficas e áudio-visual;

III - 01 (um) representante do setor literário;

IV - 01 (um) representante do setor de música;

V - 01 (um) representante das artes plásticas;

VI - 01 (um) representante do folclore;

VII - 01 (um) representante do artesanato;

VIII - 01 (um) representante do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

IX - 01 (um) representante do setor de produção cultural;

X - 01 (um) representante do setor de comunicação;

XI - 01 (um) representante da Câmara Municipal;

XII - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

XIII - o Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Social."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 03 de março de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

FREDERICO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Social

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município